

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 24/2004 de 11 de Março de 2004**

Considerando que a “Empresa de Barcos do Pico - Amaral Felicianos & Faria, Lda.” tem prestado um relevante serviço de transporte marítimo de mercadorias, nomeadamente entre as ilhas do Faial, Pico e S. Jorge;

Considerando que a sua embarcação “Rival”, afecta ao transporte marítimo de mercadorias, naufragou no ano de 2002;

Considerando que o transporte marítimo de mercadorias é uma actividade fundamental para o desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma dos Açores e que deverão ser criadas condições para a satisfação das necessidades das populações daquelas ilhas;

Considerando que a referida empresa adquiriu a embarcação “Lusitânia” destinada ao transporte marítimo de mercadorias, para substituição da embarcação “Rival”.

Considerando o interesse público do transporte marítimo de mercadorias e o facto da referida sociedade se propor realizar um conjunto de frequências semanais entre as ilhas do Pico, Faial e S. Jorge;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional 14/2003/A, de 14 de Março, mantidos em vigor por força do disposto no artigo 15º da Lei nº 79/98, de 24 de Novembro, dos artigos 35.º e 36º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio e do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 31/90/A, de 29 de Setembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Conceder à “Empresa de Barcos do Pico - Amaral Felicianos & Faria, Lda.”, com sede na Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro na modalidade de compensação de 50% dos juros, relativos ao empréstimo bancário no montante máximo de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), a contrair por aquela sociedade para aquisição da embarcação “Lusitânia”.
2. Autorizar o Fundo Regional de Transportes a suportar o apoio financeiro referido no número anterior, através do seu orçamento privativo.
3. Autorizar a celebração de um contrato com a “Empresa de Barcos do Pico - Amaral Felicianos & Faria, Lda.” para a definição das regras de enquadramento do apoio financeiro ora concedido.
4. Delegar no Secretário Regional da Economia competências para aprovar a minuta e outorgar no referido contrato, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores.
5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Madalena - Pico, 18 de Fevereiro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.